



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — CEP 15.690

- LEI Nº 322, DE 27 DE JUNHO DE 1986 -

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com a TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A, para operação de Serviços Telefônicos e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, firmar contrato com a TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A, para "OPERAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS", através de mesa de ligação manual, no povoado de Tupinambá, neste Município.

Artigo 2º - Do contrato a ser firmado, fica o Poder Executivo autorizado, igualmente a, convencionar de comum acordo com a TELESP, as cláusulas e condições, assim como, praticar todos os atos necessários à sua celebração.

Artigo 3º - Para cumprimento do artigo 1º da presente lei, fica criado no ANEXO II - Empregos Públicos- C.L.T.(Consolidação das Leis do Trabalho), da Lei Municipal nº 311 de 10 de fevereiro de 1986, 4(quatro) cargos de telefonistas, referência "1", - com salário de Cz\$804,00(oitocentos e quatro cruzados) mensais.

Artigo 4º - Para atendimento das despesas oriundas da presente lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de Cz\$26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos cruzados).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 5º - Os orçamentos futuros, consignarão dotação própria.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

